

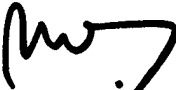
PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Aldeamento Turístico Vale do Meco		
Tipologia de Projeto:	Anexo II – nº. 12, alínea c)	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Aldeia do Meco (periferia), freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra		
Proponente:	António Júlio Baeta Ferreira – Engenharia e Construção Lda.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Sesimbra		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)		
Prorrogação da DIA:	Concedida		Data: 24 de outubro de 2013

Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados	<ul style="list-style-type: none"> • O procedimento de AIA do projeto “Aldeamento Turístico Vale do Meco” foi objeto de uma DIA favorável condicionada, emitida a 23 de junho de 2010. • A 29 de março de 2012, o proponente enviou à CCDR LVT um requerimento ao abrigo do nº3 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, solicitando a prorrogação da validade da DIA, por um prazo de dois anos. • Para efeitos de análise, a CCDR LVT, enquanto Autoridade de AIA, solicitou parecer às entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA) do procedimento de AIA: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e APA (ex-ARH Tejo IP). Foi também consultada a Direção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT) da CCDR LVT. • O ICNF informou que não existe inconveniente na prorrogação da DIA. • A APA (ex-ARH Tejo IP) informou que nada tem a obstar à prorrogação da DIA. • A DSOT informa que se mantêm as condições que presidiram à emissão da DIA, uma vez que os Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis ao local do projeto não sofreram alterações.
---	--

Justificação do pedido de prorrogação da DIA	<p>O proponente justifica o presente pedido com a conjuntura económica atual, no entanto refere que o projeto de execução encontra-se em elaboração de forma a dar cumprimento às condicionantes impostas na DIA, prevendo que o início da construção do projeto decorra durante o período de prorrogação solicitado.</p>
---	---



Decisão de prorrogação da DIA:	<p>Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto "Aldeamento Turístico Vale do Meco", bem como da apreciação efetuada pela Autoridade de AIA, considera-se que se encontra justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a execução do projeto.</p> <p>Por outro lado, e tendo em consideração os pareceres externos e internos recebidos, considera-se também demonstrada a manutenção da situação de referência do EIA e as demais condições que presidiram à emissão da DIA.</p> <p>Nestes termos, concede-se a prorrogação de validade da DIA por um período de dois anos.</p>
Validade da DIA:	23 de junho de 2014
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p> Paulo Lemos</p>